



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1368 - EXTRAORDINARIO

12 de fevereiro de 2020

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITÓRIA - COMASV CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.811 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2006 RESOLUÇÃO N.º 046/2019

Dispõe sobre a aprovação Ad Referendum da prorrogação do prazo final para utilização dos recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza – FUNCOP. O Conselho Municipal de Assistência Social de Vitória – Comasv, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso X, do artigo 2º Lei n.º 6.811, de 17 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Ad Referendum a prorrogação, até 30/06/2020, do prazo final para utilização dos recursos do Fundo Estadual de Erradicação e Combate à Pobreza – FUNCOP, conforme plano de aplicação no valor de R\$ 359.994,00 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais), para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, aprovado por meio da resolução Comasv nº 014/2018.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data desta publicação.

Vitória, 20 de dezembro de 2019
Iohana Kroehling
Presidente do Comasv

SECRETARIA DE FAZENDA PORTARIA Nº 6/2020

Fixa prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e notifica os Profissionais Autônomos relativamente ao regime de tributação fixa para o exercício de 2020.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 113 do Decreto Nº 13.314, de 02 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos Profissionais Autônomos relativo ao exercício de 2020 deverá ser recolhido nos seguintes prazos:

1ª OPÇÃO:

COTA ÚNICA – até 24.04.2020.

2ª OPÇÃO:

COTA 01 – 24.04.2020.

COTA 02 – 25.05.2020.

COTA 03 – 24.06.2020.

COTA 04 – 24.07.2020.

Parágrafo único: O pagamento do Imposto de que trata este artigo deverá ser efetuado através do documento de arrecadação municipal enviado pelo correio ou através de

emissão de uma segunda via na página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória na internet (www.vitoria.es.gov.br), ou no balcão de atendimento da Fiscalização, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - O valor do ISS Fixo dos Profissionais Autônomos para o exercício de 2020 foi atualizado monetariamente na forma do § 2º, artigo 18 da Lei nº 6.075/2003, em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, estabelecido pela Lei nº 5.248/2000.

Art. 3º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os profissionais descritos no Art. 1º desta Portaria, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 04 de fevereiro de 2020.
Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE FAZENDA PORTARIA Nº 7/2020

Fixa prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e notifica os prestadores de Serviços Contábeis relativamente ao regime de tributação fixa para o exercício de 2020.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 2º do Decreto Nº 14.601, de 23 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos prestadores de Serviços Contábeis relativo ao exercício de 2020 deverá ser recolhido nos seguintes prazos:

1ª OPÇÃO:

COTA ÚNICA – até 24.04.2020.

2ª OPÇÃO:

COTA 01 – 24.04.2020.

COTA 02 – 25.05.2020.

COTA 03 – 24.06.2020.

COTA 04 – 24.07.2020.

Parágrafo único: O pagamento do Imposto de que trata este artigo deverá ser efetuado através do documento de arrecadação municipal enviado pelo correio ou através de emissão de uma segunda via na página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória na internet (www.vitoria.es.gov.br), ou no balcão de atendimento da Fiscalização, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - O valor do ISS Fixo dos prestadores de Serviços Contábeis para o exercício de 2020 foi atualizado monetariamente na forma do artigo 5º da Lei nº 7.870/2009, em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, estabelecido pela Lei nº 5.248/2000.

Art. 3º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os profissionais descritos no Art. 1º desta Portaria, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de fevereiro de 2020.
Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário de Fazenda

SECRETARIA DE FAZENDA

PORTARIA Nº 8/2020

Fixa prazos para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e notifica as Sociedades Uniprofissionais de Advogados, relativamente ao regime de tributação fixa para o exercício de 2020.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 5º do Decreto Nº 15.815, de 31 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza das Sociedades Uniprofissionais de Advogados relativo ao exercício de 2020 deverá ser recolhido nos seguintes prazos:

1ª OPÇÃO:

COTA ÚNICA – até 24.04.2020.

2ª OPÇÃO:

COTA 01 – 24.04.2020.

COTA 02 – 25.05.2020.

COTA 03 – 24.06.2020.

COTA 04 – 24.07.2020.

Parágrafo único: O pagamento do Imposto de que trata este artigo deverá ser efetuado através do documento de arrecadação municipal enviado pelo correio ou através de emissão de uma segunda via na página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória na internet (www.vitoria.es.gov.br), ou no balcão de atendimento da Fiscalização, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º - O valor do ISS Fixo das Sociedades Uniprofissionais de Advogados para o exercício de 2020 foi atualizado monetariamente na forma do § 2º, artigo 18 da Lei nº 6.075/2003, em 3,91% (três vírgula noventa e um por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E, estabelecido pela Lei nº 5.248/2000.

Art. 3º - Ficam notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os profissionais descritos no Art. 1º desta Portaria, inscritos no Cadastro Mobiliário do Município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 04 de fevereiro de 2020.
Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário de Fazenda

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE CUMPRIMENTO DE PENALIDADE Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Vitória, considerando o que restou comprovado por meio do Processo Administrativo de Penalidade n.º 5230156/2018, e tendo em vista a impossibilidade de notificação, torna público o **CUMPRIMENTO** da sanção de **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vitória à empresa **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO PROSIGMA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 09.428.357/0001-40, **pelo período de 06 (seis) meses** compreendido entre 23/04/2019 a 20/10/2019, e que a partir de 21/10/2019 a empresa encontra-se liberada para licitar e contratar com a Administração do Município de Vitória, conforme notificação n.º 110/2019. Os autos do processo administrativo que culminou na aplicação da penalidade serão arquivados setorialmente junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2020.

Karla Aguiar Munaldi
Gerente de Integridade, Transparência e Prevenção à Corrupção

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no caput do art.25, Inciso I, da Lei 8.666/93, consolidada, e com base nas informações constantes dos autos, em conformidade com os pareceres da Procuradoria e Controladoria Geral do Município, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de patrocínio em eventos de futebol realizados pela Federação de Futebol do Estado do ES – FES, CNPJ 27.248.939/0001-26, no valor de R\$ 256.250,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), conforme Processo Administrativo nº 344459/2020.**

Vitória, 11 de fevereiro de 2020.
Antônio Francisco Louzada Gomes
Secretário Municipal De Esportes E Lazer



PORTAL
BEM
ESTAR
ANIMAL

PLATAFORMA COLABORATIVA

ACESSE:

BEMESTARANIMAL.VITORIA.ES.GOV.BR

Mais informações:
www.vitoria.es.gov.br



PREFEITURA DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Luciano Santos Rezende
Vice-Prefeito	Sérgio de Sá Freitas
Secretário de Governo em exercício	Henrique Valentim Martins da Silva
Gerente de Documentação Oficial	Karla Cabral Batista